

LEI Nº 2.663, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.009

“Extingue 08 vagas do cargo de Adjunto Administrativo e 02 vagas do cargo de Agente Administrativo; cria o cargo de Engenheiro Cartógrafo com 01 vaga; cria 01 vaga do cargo de Auxiliar Administrativo, cria 02 vagas do cargo de Fiscal de Tributos; cria 03 vagas no cargo de Técnico em Contabilidade; cria na Tabela D do Anexo III cargos em comissão e altera requisitos do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam extintas das Tabelas “B” e “C” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, as vagas constantes do anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Ficam criadas na Tabela “B” do Anexo I da lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, 01 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, 03 (três) vagas no cargo de Técnico em Contabilidade e 02 (duas) vagas no cargo de Fiscal de Tributos.

ARTIGO 3º: Fica criado na Tabela “C” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, o cargo de Engenheiro Cartógrafo com uma vaga, de acordo com o anexo II desta lei.

ARTIGO 4º: Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro, que passam a ser os seguintes:

“Ter formação superior em um dos seguintes Cursos: Engenharia, Administração, Ciências Contábeis, ou contar com no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício ininterrupto no serviço público municipal e conhecimentos na área”.

ARTIGO 5º: Ficam criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, os cargos constantes do Anexo III desta lei.

ARTIGO 6º: Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos acrescentados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92, com a redação do Anexo IV desta lei.

ARTIGO 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2009.

ARTIGO 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e nove (27.10.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO I
VAGAS EXTINTAS NO ANEXO I DA LEI 670/92

TABELA “B”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE
Adjunto Administrativo	08

TABELA “C”

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE
Agente Administrativo	02

ANEXO II

Cargos criados na Tabela “C” do Anexo I da Lei 670/92

TABELA “C” GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DO	QTIDADE	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
				I	II	III
Engenheiro Cartógrafo		01	30 horas	6	7	8

ANEXO III

Cargos criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92

DENOMINAÇÃO	QTD
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	1
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	1
ENCARREGADO DA SECÇÃO DE ARQUIVO	1

ANEXO IV

“ANEXO III DA LEI 670/92”

TABELA “D” CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES			
DENOMINAÇÃO	QTD	REMUN. (R\$)	REQUISITOS NECESSÁRIOS
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	1	1.811,59	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	1	1.811,59	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.
ENCARREGADO DA SECÇÃO DE ARQUIVO	1	1.176,83	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 10 (dez) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal. Com conhecimentos e familiaridade intensiva da área.